ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI Nº 192/87

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a expedir Título de Propriedade Definitivo de área fora' da Zona Urbana."

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Título de Propriedade Definitivo de uma área de 13.472m^2, (Trez mil, quatro - centos e setenta e dois metros quadrados), pertencentes ao senhor João Lima Castañon, o imóvel descrito e carecterizado dentro dos seguintes limites e confrontações: Tem início pelo MP-1, cravado nas divisas das terras de reserva Minas Energia na margem direita do ribeirão Barreiro, daí segue margeando o referido Ribeirão abaixo margem direita com os seguintes rumos e distância, 35º00'SW e a distância de 46,40m, até o MP-2, 70º00'SW, até o MP-3, 88º00'SE e a distância de 38,00m, até o MP-4, 85º12'NW e a distância de 62,00 m, até o MP-5, 80º00'SW e a distância de 25,00m, até o MP-6, cravado na margem direita do referido Ribeirão Barreiro, daí segue com terras de João Bosco Lima Sobrinho, com os seguintes rumos e distâncias, 69º45'NW e a distância de 28,00m, até o MP-7, 33º40'NE e a distância de 40,00m, até o MP-8, 41º00'NE e a distância de 85,00m. até o MP-9, cravado na beira de um corredor de acesso ao Porto, deste segue margeando o referido corredor com o rumo magnético de 72º00SE e a distância de 100,00m, até o MP-10, finalmente segue com terras de reserva de Minas Energia com o rumo magnético de 48º40'SE e a distância de 42,00m, até o MP-1, ponto de partida.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de novembro de 1.987.

LAUDELINA ROCHA DE AQUINO
PREFEITA MUNICIPAL